LEI Nº 4994 de 16 de novembro de 2009.

(Regulamentada pelo Decreto ~~nº 4964/2013~~ nº 5226/2014)

CRIA CARGOS PÚBLICOS. INSTITUI O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO. ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO COM VISTAS À TRANSPOSIÇÃO DE REGIME DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II - emprego público: função exercida por servidor admitido no serviço municipal, mediante contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, com denominação própria, número certo e retribuição pecuniária por níveis;

III - categoria funcional: agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;

IV - Padrão: identificação numérica do valor de vencimento da categoria funcional;

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I
DO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

Art. 2º Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, o Seguinte quadro de cargos de provimento efetivo, sendo integrado pelas seguintes categorias funcionais, quantidades, carga horária, padrão e vencimento:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	PADRÃO	VENCIMENTO	
Advogado	08 ~~07~~	30h	11	R$ 2.036,00	(01 cargo acrescido pela Lei nº 5785/2013)
Advogado Tributarista	01	30h	11	R$ 2.036,00	
Agente de Combate a Dengue	15	40h	3.2 ~~1~~	R$ 1.014,00 ~~R$ 588,00~~	(Redação dada pela Lei nº 6049/2014)
Agente Comunitário da Saúde	05	40h	3.2 ~~1~~	R$ 1.014,00 ~~R$ 588,00~~	(Redação dada pela Lei nº 6049/2014)
Agente Comunitário PSF	20	40h	3.2 ~~1~~	R$ 1.014,00 ~~R$ 588,00~~	(Redação dada pela Lei nº 6049/2014)
Agente Comunitário PACS	08	40h	3.2 ~~1~~	R$ 1.014,00 ~~R$ 588,00~~	(Redação dada pela Lei nº 6049/2014)
Agente Visitador Sanitário	10	40h	3.2 ~~1~~	R$ 1.014,00 ~~R$ 588,00~~	(Redação dada pela Lei nº 6049/2014)
Almoxarife	07	40h	3	R$ 711,00	
Arquiteto	08 ~~07~~ ~~05~~	30h	11	R$ 2.036,00	(01 cargo acrescido pela Lei nº 5830/2014) ~~(02 cargos acrescidos pela Lei nº 5537/2012)~~
Assistente Social	28 ~~27~~	30h	11	R$ 2.036,00	(01 cargo acrescido pela Lei nº 5932/2014) ~~(02 cargos acrescidos pela Lei nº 5906/2014)~~

	~~25~~				
Atendente de Biblioteca	04	40h	02	R$ 677,00	
Auditor Fiscal de Tributos	02	30h	11	R$ 2.036,00	
Auxiliar de Educação	80	30h	6	R$ 773,00	(Cargo criado pela Lei nº 6020/2014)
Auxiliar de Escritório	110	40h	6	R$ 873,00	
Auxiliar de Farmácia	10	40h	6	R$ 873,00	
Auxiliar de Odontologia	10	40h	2	R$ 677,00	
Arquivista	01	30h	11	R$ 2.668,00	(Cargo criado pela Lei nº 6020/2014)
Bibliotecário	08	30h	11	R$ 2.036,00	
Biólogo	02	30h	11	R$ 2.036,00	
Borracheiro	02	40h	1	R$ 588,00	
Calceteiro	02	40h	2	R$ 677,00	
Carpinteiro	10	40h	2	R$ 677,00	
Chapeador	01	40h	2	R$ 677,00	
Contador	06 ~~05~~	30h	11	R$ 2.036,00	(01 cargo acrescido pela Lei nº 5847/2014)
Contínuo	02	40h	1	R$ 588,00	
Desenhista	04	40h	2	R$ 677,00	
Economista	01	30h	11	R$ 2.036,00	
Educador Social	22 ~~20~~	40h	6	R$ 873,00	(02 cargos acrescidos pela Lei nº 5465/2012)
Eletricista	06	40h	2	R$ 677,00	
Eletricista Automotivo	02	40h	2	R$ 677,00	
Enfermeiro	25	30h	11	R$ 2.036,00	
Enfermeiro do Trabalho	01	30h	11	R$ 2.036,00	
Enfermeiro do PACS	05	40h	12.1	R$ 3.321,00	
Enfermeiro do PSF	05	40h	12.1	R$ 3.321,00	

Engenheiro Agrônomo	02	30h	11	R$ 2.036,00	
Engenheiro Ambiental	01	30h	11	R$ 2.668,00	(Cargo criado pela Lei nº 6020/2014)
Engenheiro Civil	06	30h	11	R$ 2.036,00	
Engenheiro de Tráfego	01	30h	11	R$ 2.036,00	
Engenheiro do Trabalho	02	30h	11	R$ 2.036,00	
Engenheiro Elétrico	02	30h	11	R$ 2.036,00	
Engenheiro Químico	02	30h	11	R$ 2.036,00	
Engenheiro Sanitarista	03	30h	11	R$ 2.036,00	
Farmacêutico	05	40h	12	R$ 2.302,00	
Fiscal de Licenciamento	08	40h	6 ~~5~~	R$ 1.073,00 ~~R$ 782,00~~	(Padrão alterado pela Lei nº 5727/2013)
Fiscal de Meio Ambiente	06	40h	6 ~~5~~	R$ 1.073,00 ~~R$ 782,00~~	(Padrão alterado pela Lei nº 5727/2013)
Fiscal do Procon	02	40h	6	R$ 1.073,00	(Cargo criado pela Lei nº 5785/2013)
Fiscal de Obras	06	40h	6 ~~5~~	R$ 1.073,00 ~~R$ 782,00~~	(Padrão alterado pela Lei nº 5727/2013)
Fiscal de Transportes	05	40h	6 ~~5~~	R$ 1.073,00 ~~R$ 782,00~~	(Padrão alterado pela Lei nº 5727/2013)
Fiscal de Trânsito	42	40h	6 ~~5~~	R$ 1.073,00 ~~R$ 782,00~~	(Padrão alterado pela Lei nº 5727/2013)
Fiscal Sanitário	08	40h	6 ~~5~~	R$ 1.073,00 ~~R$ 782,00~~	(Padrão alterado pela Lei nº 5727/2013)
Fiscal Tributário	08	40h	6 ~~5~~	R$ 1.073,00 ~~R$ 782,00~~	(Padrão alterado pela Lei nº 5727/2013)
Fiscal Tributário de Edificações	05	40h	6 ~~5~~	R$ 1.073,00 ~~R$ 782,00~~	(Padrão alterado pela Lei nº 5727/2013)
Fisioterapeuta	03	30h	11	R$ 2.036,00	
Fonoaudiólogo	05	30h	11	R$ 2.036,00	
Fotógrafo	02 ~~01~~	40h	6	R$ 873,00	(01 cargo acrescido pela Lei nº 5369/2011)

Geólogo	01	30h	11	R$ 2.036,00	
Gestor Financeiro	01	30h	11	R$ 2.036,00	
Guarda Municipal	112	40h	7	R$ 1.051,00	
Instalador Hidráulico	05	40h	2	R$ 677,00	
Jornalista	02 ~~01~~	30h	11	R$ 2.036,00	(01 cargo acrescido pela Lei nº 5369/2011)
Lavador de Veículos	02	40h	1	R$ 588,00	
Lubrificador	02	40h	2	R$ 677,00	
Mecânico de Veículos	04	40h	3	R$ 711,00	
Médico Cardiologista	03	24h	11	R$ 2.036,00	
Médico Cirurgião Geral	06	24h	11	R$ 2.036,00	
Médico Clínico Geral	30	24h	11	R$ 2.036,00	
Médico Clínico-Plantonista	20	12h	10	R$ 1.507,00	
Médico Geral Comunitário	10	24h	11	R$ 2.036,00	
Médico Comunitário PSF	06	40h	13	R$ 4.657,00	
Médico Dermatologista	02	24h	11	R$ 2.036,00	
Médico do Trabalho	03	24h	11	R$ 2.036,00	
Médico Epidemiologista	02	24h	11	R$ 2.036,00	
Médico Gineco Obstetra	28	24h	11	R$ 2.036,00	
Médico Ginecologista	04	24h	11	R$ 2.036,00	
Médico Infectologista	01	24h	11	R$ 2.036,00	
Médico Neurologista	04	24h	11	R$ 2.036,00	
Médico Neuro-Pediatra	01	24h	11	R$ 2.036,00	
Médico Ortotraumatologista	03	24h	11	R$ 2.036,00	
Médico Pediatra	18	24h	11	R$ 2.036,00	
Médico Pediatra Plantonista	18	12h	10	R$ 1.507,00	

Médico Psiquiatra	10	24h	11	R$ 2.036,00	
Médico Psiquiatra Infantil	02	24h	11	R$ 2.036,00	
Médico Proctologista	03	24h	11	R$ 2.036,00	
Médico Perito	01	12h	13	R$ 5.340,00	(Cargo criado pela Lei nº 5701/2013)
Médico Veterinário	05	30h	11	R$ 2.036,00	
Motorista	80	40h	3	R$ 711,00	
Museólogo	01	30h	11	R$ 2.668,00	(Cargo criado pela Lei nº 6020/2014)
Nutricionista	11	30h	11	R$ 2.036,00	
Odontólogo	20	30h	11	R$ 2.036,00	
Operador de Cinema	01	40h	5	R$ 782,00	
Operador de Máquinas	20	40h	5	R$ 782,00	
Orientador Educacional	25	20h	4.1	R$ 773,00	
Orientador Educacional	35	40h	9.1	R$ 1.541,00	
Ouvidor	01	40h	8	R$ 1.442,00	(Cargo criado pela Lei nº 6020/2014)
Pedreiro	30	40h	2	R$ 677,00	
Pintor	10	40h	2	R$ 677,00	
Pintor Letrista	02	40h	2	R$ 677,00	
Preparador Físico	01	20h	4.1	R$ 1.015,00	(Cargo criado pela Lei nº 6020/2014)
Professor de Artes	15	20h	4.1	R$ 1.015,00	(Cargo criado pela Lei nº 6020/2014)
Professor de Artes Cênicas	15	20h	4.1	R$ 773,00	
Professor de Artes Plásticas	13 ~~18~~	20h	4.1	R$ 773,00	(5 cargos extintos pela Lei nº 6020/2014)
Professor de Artes Plásticas	01	40h	9.1	R$ 1.541,00	
Professor de Artes Musicais	7 ~~12~~	20h	4.1	R$ 773,00	(5 cargos extintos pela Lei nº 6020/2014)
Professor de Área I	700	20h	4.1	R$ 773,00	

Professor de Ciências	34	20h	4.1	R$ 773,00	
Professor da Dança	01	20h	4.1	R$ 773,00	
Professor de Educação Física	66	20h	4.1	R$ 773,00	
Professor de Educação Física	02	40h	9.1	R$ 1.541,00	
Professor de filosofia	20	20h	4.1	R$ 773,00	
Professor de Geografia	30	20h	4.1	R$ 773,00	
Professor de História	50	20h	4.1	R$ 773,00	
Professor de Matemática	50	20h	4.1	R$ 773,00	
Professor de português	60	20h	4.1	R$ 773,00	
Professor de português	01	40h	9.1	R$ 1.541,00	
Professor de Inglês	40	20h	4.1	R$ 773,00	
Professor de Educação Infantil	24	20h	5.1	R$ 1.080,00	(Cargo criado pela Lei nº 6020/2014)
Professor de Educação Infantil	209 ~~225~~	32h	7.1	R$ 1.336,00 ~~R$ 1.235,00~~	(16 cargos extintos pela Lei nº 6020/2014) (Vencimento alterado pela Lei nº 5367/2011)
Psicólogo	20 ~~18~~	30h	11	R$ 2.036,00	(02 vagas acrescidas pela Lei nº 5855/2014)
Psicólogo Infantil	01	30h	11	R$ 2.036,00	
Psicopedagogo	05	30h	11	R$ 2.036,00	
Publicitário	01	30h	11	R$ 2.668,00	(Cargo criado pela Lei nº 6020/2014)
Regente de Coral	01	30h	11	R$ 2.036,00	
Secretário de Escolar	50	40h	6	R$ 873,00	
Servente	260	40h	1	R$ 588,00	
Servente de Obras	50	40h	1	R$ 588,00	
Servente Escolar	200	40h	1	R$ 588,00	
Servente Merendeira	50	40h	2 ~~1~~	R$ 832,00 ~~R$ 588,00~~	(Padrão alterado pela Lei nº 5727/2013)
Soldador	04	40h	2	R$ 677,00	

Supervisor Escolar 20 horas	25	20h	4.1	R$ 773,00	
Supervisor Escolar 40 horas	35	40h	9.1	R$ 1.541,00	
Técnico de Contabilidade	06	40h	6	R$ 873,00	
Técnico de Enfermagem	48	40h	9	R$ 1.541,00	
Técnico de Enfermagem do Trabalho	02	40h	9	R$ 1.541,00	
Técnico em Biblioteconomia	25	40h	8	R$ 1.100,00	
Técnico em Edificações	02	40h	6	R$ 873,00	
Técnico em informática	05	40h	8	R$ 1.100,00	
Técnico em Meio Ambiente	01	40h	8	R$ 1.442,00	(Cargo criado pela Lei nº 6042/2014)
Técnico em Nutrição	05	40h	8	R$ 1.100,00	
Técnico em Rede de Computadores	01	30h	11	R$ 2.668,00	(Cargo criado pela Lei nº 6020/2014)
Técnico em Segurança do Trabalho	04	40h	8	R$ 1.100,00	
Técnico em Telecomunicações	01	40h	8	R$ 1.442,00	(Cargo criado pela Lei nº 6020/2014)
Técnico Florestal	01	40h	8	R$ 1.100,00	
Telefonista	12	30h	3	R$ 711,00	
Terapeuta Ocupacional	02	30h	11	R$ 2.036,00	
Tesoureiro	01	40h	8	R$ 1.100,00	
Tesoureiro Auxiliar	01	40	6	R$ 873,00	
Topógrafo	02	40h	7	R$ 1.051,00	
Zelador de Praças	11	40h	1	R$ 588,00	

SEÇÃO II
DO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS TRANSITÓRIOS

Art. 3º Ficam criados, em caráter transitório, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, o seguinte quadro de cargos de provimento efetivo transitórios, sendo integrado pelas seguintes categorias funcionais, quantidades, carga horária, padrão e vencimento:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	PADRÃO	VENCIMENTO	
Auxiliar de Creche	25	40h	2	R$ 677,00	
Auxiliar de Enfermagem	18	40h	6	R$ 873,00	
Fiscal	10	40h	6	R$ 1.073,00	(Padrão alterado pela Lei nº 5727/2013)
			~~5~~	~~R$ 782,00~~	
Professor Educação Artística	2	20h	4.1	R$ 773,00	
Veterinário	03	30h	11	R$ 2.036,00	
Vigia	52	40h	1	R$ 588,00	

§ 1º - Os cargos a que se refere o caput deste artigo se extinguirão, paulatinamente nas seguintes circunstâncias:

I - pelo não provimento, nos casos de servidores que optem em permanecer como celetistas, após a transposição de regime;

II - pela vacância nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º - Os cargos tratados no caput, quando extintos, terão seus padrões remuneratórios mantidos como referenciais para a recomposição dos vencimentos dos respectivos servidores inativos.

SEÇÃO III
DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 4º Os cargos criados pela presente Lei destinam-se:

I - aos atuais empregados públicos que se submeterão à transposição do regime celetista para estatutário;

II - aos servidores que ingressarão no Executivo Municipal a partir da aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

III - aos demais casos de provimento previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º Todos os servidores que ocuparem os cargos criados pela presente Lei, bem como, os atuais servidores estatutários sujeitam-se ao regime jurídico único instituído pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Os atuais empregos públicos existentes restarão automaticamente extintos, nas seguintes condições:

I - pela transposição dos servidores celetistas para o regime estatutário;

II - pelo término dos respectivos contratos individuais de trabalho, nos casos dos servidores que optem, após a transposição, em permanecer sob o regime celetista.

Art. 7º São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no fomento em que vagarem, os cargos de provimento efetivo criados pela Lei Municipal 1.748, de 30 de abril de 1991.

Parágrafo Único. Os cargos tratados no caput, quando extintos, terão seus padrões remuneratórios mantidos como referenciais para a recomposição dos vencimentos dos respectivos servidores inativos.

Art. 8º As atribuições dos cargos serão regulamentados mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 10 A transposição que trata a presente Lei, bem como o regime de previdência serão objeto de projeto próprio.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal